

## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017** – Processo nº 367/2017.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
--------------------------------------

<b>1 – CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83 – Itens: 001 R\$ 1,96; 003 R\$ 1.287,00.</b>
---

<b>2 - F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48. Itens 002 R\$ 2,09; 004 R\$ 1.699,00.</b>
--

<b>3 - PLANIEGE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50. Item 005 R\$ 1,29.</b>
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).</b>
---

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

  
Nadia Dall Agnol  
Pregoeira

266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfredi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço GLOBAL:

Item	Fornecedor	Valor total R\$
1	PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME	341.162,52

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 11/2017 – R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**DAF92722

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 – Processo nº 367/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83 - Itens: 001 R\$ 1,96; 003 R\$ 1.287,00.

2 - F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48. Itens 002 R\$ 2,09; 004 R\$ 1.699,00.

3 - PLANIEGE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50 Item 005 R\$ 1,29.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 136.660,00** (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cidney Barbiero Filho

**Código Identificador:**519B32F8

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

**OBJETO:** Aquisição de rack de piso e acessórios, para utilização nas instalações do Corpo de Bombeiros.

**EMPRESA FORNECEDORA:** NESI & CHIAPETTI LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Cidney Barbiero Filho

**Código Identificador:**58501F6B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

**OBJETO:** locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Terçilio Câmara, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses.

**LOCADOR:** LUCIANA ALBERTON

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Cidney Barbiero Filho

**Código Identificador:**5AE77FB2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 403/2017 - Tomada de preços nº 11/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfredi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**PRAZO:** 300 (trezentos) dias.

**VALOR TOTAL:** 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotações					
Conta de despesa	id	Funcional Programática	Fórmula	Natureza da despesa	Grupo fonte
1870		09.006.08.241.0801.1027	1105	4.4.90.51.01.99	Do Estabelecimento
1890		09.006.08.241.0801.1027	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017** – Processo nº 367/2017.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
--------------------------------------

<b>1 – CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83 – Itens: 001 R\$ 1,96; 003 R\$ 1.287,00.</b>
---


<b>2 - F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48. Itens 002 R\$ 2,09; 004 R\$ 1.699,00.</b>
--

<b>3 - PLANIENGE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50. Item 005 R\$ 1,29.</b>
---

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).</b>
---

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**3CD0F2A0**ASSESSORIA LEGISLATIVA****031\_17 - EXTRATO CONTRATO ACS 06 2017**

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e EDINAMARA APARECIDA FELIPE

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

**EDITAL:** 072/2015 Contrato nº 002/2017

**PRAZO:** Pelo período de 23/06/2017 a 19/12/2017

**DATA ASSINATURA:** 21/06/2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**AC0E3983**ASSESSORIA LEGISLATIVA****033\_17 - EXTRATO CONTRATO JUNHO\_ LUCIANA PAGONCELLI MEDEIROS**

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e LUCIANA PAGONCELLI MEDEIROS

**EDITAL:** 072/2015, Contrato nº 033/2017

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição a servidora em licença prêmio matrícula 02445-1.

**PRAZO:** Pelo período de 20/06/2017 a 19/12/2017.

**SALÁRIO:** R\$ 2.437,33 mensais, **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DATA ASSINATURA:** 20/06/2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**D2EEF861**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 – Processo nº 367/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83 – Itens: 001 R\$ 1,96; 003 R\$ 1.287,00.

2 - F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48. Itens 002 R\$ 2,09; 004 R\$ 1.699,00.

3 - PLANIENGE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50. Item 005 R\$ 1,29.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).**

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**1A01CBBF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

**OBJETO:** Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmara, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses.

**LOCADOR:** LUCIANA ALBERTON

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**5F6BAB34**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

**OBJETO:** Aquisição de rack de piso e acessórios, para utilização nas instalações do Corpo de Bombeiros.

**EMPRESA FORNECEDORA:** NESI & CHIAPETTI LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**AFB63D44**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO**

Contrato de empreitada nº 845/2016

Inexigibilidade nº 81/2016

## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 – Processo nº 367/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, e PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP.

Fica assim a adjudicação por item :

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83 – Itens: 001 R\$ 1,96; 003 R\$ 1.287,00.**

**2 - F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48. Itens 002 R\$ 2,09; 004 R\$ 1.699,00.**

**3 - PLANIENGE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50. Item 005 R\$ 1,29.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).**

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município

**VIGÊNCIA: 27/06/2017 A 26/06/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**

**CNPJ nº: 11.062.915/0001-48**

**FONE: (45) 3035-4184**

**RUA BELO HORIZONTE, 930 CASA 01 PARTE - CEP: 85802010 - BAIRRO:  
CIRO NARDI**

**Cascavel/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017 - Processo nº 367/2017**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 89/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, sediada na RUA BELO HORIZONTE, 930 CASA 01 PARTE - CEP: 85802010 - BAIRRO CIRO NARDI, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.915/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO, portadora do RG nº 3837271 e do CPF nº 036.345.059-90.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
2	54995	Elaboração de PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS), para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	2,09
4	54997	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 903100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	UN	10,00	1.699,00

**Valor total da Ata R\$ 58.790,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

4

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os projetos deverão ser elaborados/executados e entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da solicitação, mediante nota de empenho.**
- 3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU, para atendimento às demandas originadas após a entrega dos projetos solicitados pelo Município, que poderá solicitar visitas periódicas do técnico da Licitante a qualquer tempo, sempre que necessário.
- 3.3. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS TÉCNICOS

- 4.1. No momento da solicitação do serviço, a Licitante contratada, através do responsável técnico pela elaboração do projeto, devidamente credenciado, deverá efetuar a visita técnica ao local onde deverá ser executada a obra a que se refere o projeto.
- 4.1.2. O atestado de Visita será fornecido pelo IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.
- 4.2. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo ao projeto arquitetônico, que serão fornecidos pela Municipalidade e deverão manter compatibilidade com os demais projetos complementares da obra respectiva.
- 4.3. FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:
- a) 01 (uma) via impressa e encadernada;
  - b) 01 cópia digital em DWG, EXCEL E DOC.
- 4.4. FORMATOS DOS ARQUIVOS:
- a) Memoriais – Word ou compatível;
  - b) Plantas – PLT ou compatível;
  - c) ART e/ou RRT – Devidamente Recolhida.
- 4.5. A elaboração dos projetos deverá atender a Legislação Municipal vigente, de Código de Obras / Lei de Zoneamento/Plano Diretor.
- 4.6. Deverá ser apresentada Lista de Serviços realizados pelo Projeto e especificações Técnicas.
- 4.7. Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação do projeto, estas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.
- 4.8. Os projetos deverão estar aprovados junto aos órgãos competentes.



## CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Os Projetos deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.2.** A contratada deverá fornecer os Projetos compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 5.3.** A contratada deverá refazer os projetos que não se encontrem dentro dos padrões determinados pela ABNT, pela Secretaria de Planejamento e pelo autor do projeto arquitetônico, que da base para a execução dos projetos complementares, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 5.4.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**6.3.5 –** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**6.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
300	03.002	04.122.0403.2056	3.3.90.34.00.00	000
320				000
820	05.002	23.122.1901.2054		000
840				000
1680	06.005	08.244.0801.2059		000
1700				000
3020	07.003	12.122.1201.2005		000
3050				104
3740	08.006	10.301.1001.2037		303
3780				303
5090	09.002	20.606.2001.2027	3.3.90.39.05.00	000
5110				000
5220	11.001	15.122.1502.2022		000
5230				000
5820	12.002	18.541.1801.2065		000
5830				000
6410	14.001	27.122.2701.2011		000
6430				000

**6.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá a **Sra. FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO** portadora do R.G. nº 3837271 e inscrita no CPF/MF sob nº 036.345.059-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras: Francielle Zapelini, Heloisa Bortot e Liziane Carla Teston Behne, **designadas pela Secretaria Municipal de Planejamento (fone (46)3520-2154)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

**7.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.1.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 089/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 089/2017**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO  
COMERCIAL LTDA  
DETENTORA DA ATA  
FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO  
VUICIK PALACIO  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:   
PEDRINHO VERONEZE

  
ANTONIO PEDRON

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município

**VIGÊNCIA: 27/06/2017 A 26/06/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 05.917.501/0001-50**

**FONE: (41)3206-9646**

**RUA EUGENIO PAROLIN, 561 - CEP: 80220340 - BAIRRO: PAROLIN**

**Curitiba/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017 - Processo nº 367/2017**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 89/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP, sediada na RUA EUGENIO PAROLIN, 561 - CEP: 80220340 - BAIRRO: PAROLIN, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.501/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELIZABETH SATSUKI UNE, portadora do RG nº 4.764.002-4 e do CPF nº 705.067.959-34.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
5	54998	Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO, para construção de POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento do memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos arquivos, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovação junto ao corpo de bombeiros.	M2	20.000,00	1,29

**Valor total da Ata R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**3.1.** Os projetos deverão ser elaborados/executados e entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da solicitação, mediante nota de empenho.**

**3.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU, para atendimento às demandas originadas após a entrega dos projetos solicitados pelo Município, que poderá solicitar visitas periódicas do técnico da Licitante a qualquer tempo, sempre que necessário.

**3.3.** As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS TÉCNICOS**

**4.1.** No momento da solicitação do serviço, a Licitante contratada, através do responsável técnico pela elaboração do projeto, devidamente credenciado, deverá efetuar a visita técnica ao local onde deverá ser executada a obra a que se refere o projeto.

**4.1.2.** O atestado de Visita será fornecido pelo IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.

**4.2.** Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo ao projeto arquitetônico, que serão fornecidos pela Municipalidade e deverão manter compatibilidade com os demais projetos complementares da obra respectiva.

**4.3. FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:**

- a) 01 (uma) via impressa e encadernada;
- b) 01 cópia digital em DWG, EXCEL E DOC.

**4.4. FORMATOS DOS ARQUIVOS:**

- a) Memoriais – Word ou compatível;
- b) Plantas – PLT ou compatível;
- c) ART e/ou RRT – Devidamente Recolhida.

**4.5.** A elaboração dos projetos deverá atender a Legislação Municipal vigente, de Código de Obras / Lei de Zoneamento/Plano Diretor.

**4.6.** Deverá ser apresentada Lista de Serviços realizados pelo Projeto e especificações Técnicas.

**4.7.** Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação do projeto, estas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

**4.8.** Os projetos deverão estar aprovados junto aos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os Projetos deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**5.2.** A contratada deverá fornecer os Projetos compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

**5.3.** A contratada deverá refazer os projetos que não se encontrem dentro dos padrões determinados pela ABNT, pela Secretaria de Planejamento e pelo autor do projeto arquitetônico, que da base para a execução dos projetos complementares, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**5.4.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**6.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**6.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
300	03.002	04.122.0403.2056	3.3.90.34.00.00	000
320				000
820	05.002	23.122.1901.2054		000
840				000
1680	06.005	08.244.0801.2059	3.3.90.39.05.00	000
1700				000
3020	07.003	12.122.1201.2005		000
3050				104

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





3740	08.006	10.301.1001.2037	303
3780			303
5090	09.002	20.606.2001.2027	000
5110			000
5220	11.001	15.122.1502.2022	000
5230			000
5820	12.002	18.541.1801.2065	000
5830			000
6410	14.001	27.122.2701.2011	000
6430			000

**6.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá a **Sra. ELIZABETH SATSUKI UNE** portadora do R.G. nº 4.764.002-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 705.067.959-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras: Francielle Zapelini, Heloisa Bortot e Liziane Carla Teston Behne, **designadas pela Secretaria Municipal de Planejamento (fone (46)3520-2154)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

**7.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



- 9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:  
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.1.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-86 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



12.1. O presente Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 089/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 089/2017**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ELIZABETH SATSUKI UNE**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATANTE

  
PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA  
ELIZABETH SATSUKI UNE  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
ANTONIO PEDRON

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município

**VIGÊNCIA: 27/06/2017 A 26/06/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 26.037.573/0001-83**

**FONE: (46) 99915-7245**

**RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 635 - CEP: 85585000 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Verê/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017 - Processo nº 367/2017**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.989-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 89/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, sediada na RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 636, Sala 01- CEP: 85.585-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Verã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.037.573/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO CESAR CALGAROTTO, portador do RG nº 8.635.530-2 e do CPF nº 045.946.589-97.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	54994	Elaboração de PROJETO ELÉTRICO/TELFÔNICO/ALARME/REDE LÓGICA, para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRAÇÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	1,96
3	54996	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 901100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	UN	10,00	1.287,00

Valor total da Ata R\$ 52.070,00 (cinquenta e dois mil e setenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os projetos deverão ser elaborados/executados e entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da solicitação, mediante nota de empenho.**

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU, para atendimento às demandas originadas após a entrega dos projetos solicitados pelo Município, que poderá solicitar visitas periódicas do técnico da Licitante a qualquer tempo, sempre que necessário.

3.3. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS TÉCNICOS

4.1. No momento da solicitação do serviço, a Licitante contratada, através do responsável técnico pela elaboração do projeto, devidamente credenciado, deverá efetuar a visita técnica ao local onde deverá ser executada a obra a que se refere o projeto.

4.1.2. O atestado de Visita será fornecido pelo IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.

4.2. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo ao projeto arquitetônico, que serão fornecidos pela Municipalidade e deverão manter compatibilidade com os demais projetos complementares da obra respectiva.

4.3. FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:

- a) 01 (uma) via impressa e encadernada;
- b) 01 cópia digital em DWG, EXCEL E DOC.

4.4. FORMATOS DOS ARQUIVOS:

- a) Memoriais – Word ou compatível;
- b) Plantas – PLT ou compatível;
- c) ART e/ou RRT – Devidamente Recolhida.

4.5. A elaboração dos projetos deverá atender a Legislação Municipal vigente, de Código de Obras / Lei de Zoneamento/Plano Diretor.

4.6. Deverá ser apresentada Lista de Serviços realizados pelo Projeto e especificações Técnicas.

4.7. Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação do projeto, estas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

4.8. Os projetos deverão estar aprovados junto aos órgãos competentes.

### CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Projetos deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. A contratada deverá fornecer os Projetos compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

5.3. A contratada deverá refazer os projetos que não se encontrem dentro dos padrões determinados pela ABNT, pela Secretaria de Planejamento e pelo autor do projeto arquitetônico, que da base para a execução dos projetos complementares, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
300	03.002	04.122.0403.2056	3.3.90.34.00.00	000	
320				000	
820	05.002	23.122.1901.2054		000	
840				000	
1680	06.005	08.244.0801.2059		3.3.90.39.05.00	000
1700					000
3020	07.003	12.122.1201.2005	000		
3050			104		
3740	08.006	10.301.1001.2037	303		
3780			303		

5090	09.002	20.606.2001.2027	000
5110			000
5220	11.001	15.122.1502.2022	000
5230			000
5820	12.002	18.541.1801.2065	000
5830			000
6410	14.001	27.122.2701.2011	000
6430			000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **PAULO CESAR CALGAROTTO** portador do R.G. nº 8.635.530-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 045.946.589-97, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras: Francielle Zapelini, Heloisa Bortot e Liziane Carla Teston Behne, **designadas pela Secretaria Municipal de Planejamento (fone (46)3520-2154)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.1. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 089/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 089/2017**


**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. PAULO CESAR CALGAROTTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS LTDA - EPP  
DETENTORA DA ATA  
PAULO CESAR CALGAROTTO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



ANTONIO PEDRON



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2017 com vigência de **27/06/2017 A 26/06/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 450/2017

EMPRESA DETENTORA: CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 26.037.573/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	54994	Elaboração de PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/ALARME/REDE LÓGICA, para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	1,96
01	3	54996	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 901100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	UN	10,00	1.287,00

ATA SRP Nº 451/2017

EMPRESA DETENTORA: F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 11.062.915/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	54995	Elaboração de PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS), para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	2,09
01	4	54997	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 903100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo e ART –	UN	10,00	1.699,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



		Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).			
--	--	--	--	--	--

ATA SRP Nº 452/2017


EMPRESA DETENTORA: PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.917.501/0001-50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
5	54998	Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO, para construção de POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento do memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos arquivos, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovação junto ao corpo de bombeiros.	M2	20.000,00	1,29

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017

NADIA A. DALL AGNOL  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração

1125001	Lizete Fariás, I. Ramos	Agente Comb. Endemias	2016 - 2017	30	10-07-17 a 04-08-17	09-08-17
121811	Leônidas Maria Capelato	Zeladora	2016 - 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
1129871	Marcia A. B. Paracianlo	Agente de Administração	2015 - 2016	20	10-07-17 a 29-07-17	31-07-17
1143331	Olavo de Oliveira	Operador Máquinas	2016 - 2017	30	31-06-17 a 29-07-17	21-07-17
1158211	Dani Muellet	Vigia	2015 - 2016	30	01-07-17 a 30-07-17	31-07-17
1164411	Rubena Carina Teixeira	Assistente Social	2016 - 2017	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
1157611	Rosane L. M. Bruschi	Agente de Serv. Públicos	2015 - 2016	20	10-07-17 a 29-07-17	31-07-17
1183311	Raseli Elaine de S. Lima	Agente Comb. Endemias	2016 - 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
1235211	Sarah Juliana R. Roney	Engenheira Civil	2016 - 2017	30	12-07-17 a 10-08-17	11-08-17
1182011	Zenaida de Silva	Agente Comb. Endemias	2016 - 2017	30	10-07-17 a 09-08-17	09-08-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2017.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Evandro Pedro Szekul  
Código Identificador:4DB3B27F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520-2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2017 em vigência de 27/06/2017 A 26/06/2018 conforme segue:

ATA SRP Nº 450/2017

**EMPRESA DETENTORA:** CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - FPP

CNPJ Nº 26.037.573/0001-83

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
01	1	54991	Elaboração de PROJETO ELÉTRICO/TELÉFONICO/ALARME/REDE LÓGICA, para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações, planilha de orçamento quantitativo dos projetos e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	1,96
01	3	54995	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, padrão COPEL, de acordo com a NTC 901700, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	LN	10,00	1.287,00

ATA SRP Nº 451/2017

**EMPRESA DETENTORA:** F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 11.062.915/0001-48

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
01	2	54995	Elaboração de PROJETO DE SDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	2,69
01	4	54997	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, padrão COPEL, de acordo com a NTC 901700, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	LN	10,00	1.692,00

ATA SRP Nº 452/2017

**EMPRESA DETENTORA:** PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - FPP

CNPJ Nº 05.917.501/0001-50

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
1	54995		Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INFLUENZA, para construção de POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovação junto ao órgão de licitação.	M2	20.000,00	1,79

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017

**NADJA A. DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP



000262

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

*Para 5429/2018*  
*Requerimento de Licença - 5429/2018*



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5429 / 2018

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone: **46 3520 2121**

Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **60** dias.

**Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2018.**

**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Solicitação de transformação de ATA de Registro de Preços para contrato**

Solicitamos que seja contratada a empresa abaixo relacionada do Pregão nº89/2017 cuja vigência vence dia 26/06/2018:

1. CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, sediada na RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 635, Sala 01- CEP: 85.585-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Verê/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.037.573/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO CESAR CALGAROTTO, portador do RG nº 8.635.530-2 e do CPF nº 045.946.589-97. Ata de registro de preço nº 452/2017, cuja finalidade descrita abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Saldo Total R\$
1	54994	Elaboração de PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/ALARME/REDE LÓGICA, para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	<del>1.078,48</del> 1.078,48	1,96 1,96	2.113,83 2.113,83
3	54996	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 901100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	UN	7,00	1.287,00	9.009,00

TOTAL: R\$ 109,10



Solicitamos que seja formalizada a transformação de ATA de Registro de Preços para contrato, tendo em vista que ainda existe um saldo vantajoso que pode atender a necessidade do departamento IPPUB para um período de 90 dias, visto que possa vir a existir uma demanda de projetos nos próximos 90 dias, antes de formalizar um novo Processo Licitatório para tal finalidade. Caso ocorra a necessidade de contratação de novo projeto para captação de recurso, não teremos disponibilidade de esperar a homologação da nova Licitação, para tanto, solicitamos a formalização de um contrato com prazo de 90 dias, podendo o mesmo ser rescindido após a realização do novo certame.

OBS: Esta solicitação de aditivo, acontecerá por um período de 3 meses, podendo ser rescindida após a homologação da nova licitação para contratação de projetos que encontra-se em andamento.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

Dalcy Salvati  
Diretor do DIPPM



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município

**VIGÊNCIA: 27/06/2017 A 26/06/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 26.037.573/0001-83**

**FONE: (46) 99915-7245**

**RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 635 - CEP: 85585000 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Verê/PR**

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017 - Processo nº 367/2017**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 89/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, sediada na RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 635, Sala 01- CEP: 85.585-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Verê/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.037.573/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO CESAR CALGAROTTO, portador do RG nº 8.635.530-2 e do CPF nº 045.946.589-97.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	54994	Elaboração de PROJETO ELÉTRICO/TELFÔNICO/ALARME/REDE LÓGICA, para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	1,96
3	54996	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 901100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	UN	10,00	1.287,00

**Valor total da Ata R\$ 52.070,00** (cinquenta e dois mil e setenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os projetos deverão ser elaborados/executados e entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da solicitação, mediante nota de empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU, para atendimento às demandas originadas após a entrega dos projetos solicitados pelo Município, que poderá solicitar visitas periódicas do técnico da Licitante a qualquer tempo, sempre que necessário.

3.3. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS TÉCNICOS

4.1. No momento da solicitação do serviço, a Licitante contratada, através do responsável técnico pela elaboração do projeto, devidamente credenciado, deverá efetuar a visita técnica ao local onde deverá ser executada a obra a que se refere o projeto.

4.1.2. O atestado de Visita será fornecido pelo IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.

4.2. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo ao projeto arquitetônico, que serão fornecidos pela Municipalidade e deverão manter compatibilidade com os demais projetos complementares da obra respectiva.

4.3. FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:

- a) 01 (uma) via impressa e encadernada;
- b) 01 cópia digital em DWG, EXCEL E DOC.

4.4. FORMATOS DOS ARQUIVOS:

- a) Memoriais – Word ou compatível;
- b) Plantas – PLT ou compatível;
- c) ART e/ou RRT – Devidamente Recolhida.

4.5. A elaboração dos projetos deverá atender a Legislação Municipal vigente, de Código de Obras / Lei de Zoneamento/Plano Diretor.

4.6. Deverá ser apresentada Lista de Serviços realizados pelo Projeto e especificações Técnicas.

4.7. Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação do projeto, estas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

4.8. Os projetos deverão estar aprovados junto aos órgãos competentes.

### CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Projetos deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. A contratada deverá fornecer os Projetos compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.



5.3. A contratada deverá refazer os projetos que não se encontrem dentro dos padrões determinados pela ABNT, pela Secretaria de Planejamento e pelo autor do projeto arquitetônico, que da base para a execução dos projetos complementares, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

#### 6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
300	03.002	04.122.0403.2058		000
320				000
820				000
840	05.002	23.122.1901.2054	3.3.90.34.00.00	000
1680				000
1700	06.005	08.244.0801.2059		000
3020				000
3050	07.003	12.122.1201.2005	3.3.90.39.05.00	000
3740				104
3780	08.006	10.301.1001.2037		303
				303

5090			000
5110	09.002	20.606.2001.2027	000
5220			000
5230	11.001	15.122.1502.2022	000
5820			000
5830	12.002	18.541.1801.2065	000
6410			000
6430	14.001	27.122.2701.2011	000

**6.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá ao Sr. **PAULO CESAR CALGAROTTO** portador do R.G. nº 8.635.530-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 045.946.589-97, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras: Francielle Zapelini, Heloisa Bortot e Liziane Carla Teston Behne, **designadas pela Secretaria Municipal de Planejamento (fone (46)3520-2154)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

**7.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.1. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 089/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 089/2017**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO CESAR CALGAROTTO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA  
PAULO CESAR CALGAROTTO

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



PARECER JURÍDICO N.º 0678/2018

PROCESSO N.º : 5429/2018  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP  
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento de formalização de instrumento contratual, prevendo prazo de 90 dias, em relação ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 452/2017, decorrente do Pregão n.º. 89/2017, firmada com a empresa **CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, cujo objeto é a execução de serviços para elaboração de projetos técnicos elétricos para edificações e obras que serão executadas pelo Município.

O procedimento veio acompanhado da cópia da Ata de Registro de Preços e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*(...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantagem; e





Voto - 269

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

(iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

*1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)*

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

*Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu "determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União". (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymier, 15.06.2010).*

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

*Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).*

Desse modo, jamais poderá a ata de registro de preços ultrapassar o prazo de doze meses computando-se as possíveis prorrogações, conforme pressupostos acima alinhavados.

No presente caso, a Ata de Registros de Preços dispõe que a sua validade é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (Cláusula Segunda), verificando-se, assim, a impossibilidade de ser prorrogado o prazo contratual.

Contudo, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pelas empresas, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:



"A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993".

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993".

No presente caso, havendo saldo remanescente em relação ao preço registrado para os serviços e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços pelo período de 90 dias, sob a justificativa de corresponder ao tempo hábil a ser deflagrada nova licitação para o objeto.

### 3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 452/2017, decorrente do Pregão nº. 89/2017, firmada com a empresa **CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, prevendo-se o prazo de 90 (noventa) dias de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>2</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de junho de 2018.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>1</sup> "Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais." (Grifei)

<sup>2</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



**DESPACHO N.º 303/2018**

PROCESSO N.º : 5429/2018  
REQUERENTE : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 450/2017 – PREGÃO N.º 089/2017  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 450/2017, que tem por objeto o registro de preços para elaboração de projetos técnicos.

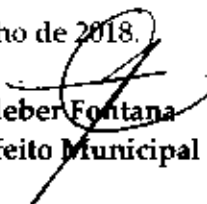
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0678/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado, prevendo prazo de 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 26.037.573/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:13 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **887E.EA9A.3C30.C990**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.037.573/0001-83  
Certidão nº: 152510465/2018  
Expedição: 22/06/2018, às 17:12:06  
Validade: 18/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.037.573/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26037573/0001-83  
**Razão Social:** PAULO CESAR CALGAROTTO SFR DE ENGENHARIA  
**Endereço:** RUA ODILIO CALGAROTTO / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2018 a 12/07/2018

**Certificação Número:** 2018061307431969064456

Informação obtida em 22/06/2018, às 17:11:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Município de Francisco Beltrão - 2018**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000089/2017 - Presencial**

Equip@Sane

Página 1

Item	Nome	Lote	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Item: 001	1,96	1,96	20.010,00	20.010,00	52.070,00	0,00	18.931,52	0,00	1.078,48	11.109,10	11.109,10	11.109,10
Produto: 54994 Elaboração de PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/ALARME/REDE LÓGICA.													
Solicitante: 001659 ANTONIO PEDRON													
Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano													
Item: 003		1.287,00	1.287,00	10,00	20.000,00	39.200,00	0,00	18.928,52	0,00	1.071,48	2.100,10	2.100,10	2.100,10
Produto: 54996 Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO.													
Solicitante: 001659 ANTONIO PEDRON													
Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano													
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>													
											9.009,00	11.109,10	11.109,10

Critério de seleção:  
Fornecedor: 390187 - CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emissão por: ISABEL CRISTINA PANI, na versão: 5519 v

25/06/2018 09:09:51

000275

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 527/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.037.573/0001-83, com sede na RUA ODILO CALGAROTTO, 920 - CEP: 85585000 - centro, na cidade de Verê/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 89/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54994	Elaboração de PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/ALARME/REDE LÓGICA, para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	1.071,48	1,96	2.100,10
3	54996	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 901100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	UN	7,00	1.287,00	9.009,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 89/2017.





O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.109,10 (onze mil, cento e nove reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 89/2017 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3070	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
400	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6780	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5250	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5530	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3740	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
900	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Os projetos deverão ser elaborados/executados e entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da solicitação, mediante nota de empenho, atendendo aos seguintes requisitos:**

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU, para atendimento às demandas originadas após a entrega dos projetos solicitados pelo Município, que poderá solicitar visitas periódicas do técnico da Licitante a qualquer tempo, sempre que necessário.

- As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 90(noventa) dias.

- No momento da solicitação do serviço, a contratada, através do responsável técnico pela elaboração do projeto, devidamente credenciado, deverá efetuar a visita técnica ao local onde deverá ser executada a obra a que se refere o projeto. O atestado de Visita será fornecido pelo IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.

- Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo ao projeto arquitetônico, que serão fornecidos pela Municipalidade e deverão manter compatibilidade com os demais projetos complementares da obra respectiva.

- FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:

- a) 01 (uma) via impressa e encadernada;
- b) 01 cópia digital em DWG, EXCEL E DOC.

- FORMATOS DOS ARQUIVOS:

- a) Memoriais – Word ou compatível;
- b) Plantas – PLT ou compatível;
- c) ART e/ou RRT – Devidamente Recolhida.

- A elaboração dos projetos deverá atender a Legislação Municipal vigente, de Código de Obras / Lei de Zoneamento/Plano Diretor.

- Deverá ser apresentada Lista de Serviços realizados pelo Projeto e especificações Técnicas.

- Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação do projeto, estas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

- Os projetos deverão estar aprovados junto aos órgãos competentes.

- Os Projetos deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- A contratada deverá fornecer os Projetos compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

- A contratada deverá refazer os projetos que não se encontrem dentro dos padrões determinados pela ABNT, pela Secretaria de Planejamento e pelo autor do projeto arquitetônico, que da base para a execução dos projetos complementares, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

- A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Pregão nº 89/2017, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na ata de registro de preços nº 450/2017, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO**

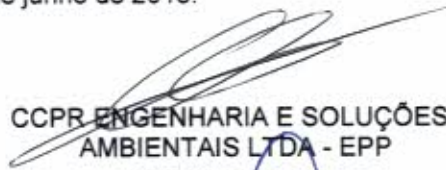
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030




As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS LTDA - EPP  
CONTRATADA  
PAULO CESAR CALGAROTTO  
CPF 045.946.589-97

TESTEMUNHAS:  
  
PEDRINHO VERONEZE

  
ANTONIO PEDRON



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 527/2018 - referente a Pregão nº 89/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.109,10 (onze mil, cento e nove reais e dez centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3070	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
400	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6780	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5250	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5530	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3740	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
900	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018